

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2011**  
**(Do Deputado Vicentinho)**

Solicita informações à Sra. Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre o Projeto de Lei que cria o Plano de Carreira dos Servidores da Advocacia-Geral da União.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Sra. Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão pedido de informações sobre dados relativos ao Projeto de Lei que cria o Plano de Carreira dos Servidores da Advocacia-Geral da União, especialmente quanto às seguintes questões:

1) O Advogado-Geral da União Ministro José Antônio Dias Toffoli, atualmente Ministro do Supremo Tribunal Federal, encaminhou ao Ministro do Planejamento, Sr. Paulo Bernardo Silva, o Aviso Ministerial nº 168, de 23 de março de 2009, contendo o Anteprojeto de Lei que tratava da criação de carreiras administrativas para a Advocacia-Geral da União, elaborado após as discussões feitas no Grupo de Trabalho interno, que foi instituído pela Portaria nº 1.378, de 25 de setembro de 2008.

Relaciono abaixo, após consulta no Sistema de Consulta de Processo e Documento do MPOG - CPROD, o caminho do processo referente ao Aviso Ministerial nº 168.

**Interessado: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO**

**Número do Protocolo: 03000.003661/2010-65**

**Assunto: EM REFERÊNCIA AO AVISO 168/AGU, DE 23/03/2009, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE CARREIRAS ADMINISTRATIVOS PARA A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, INFORMA QUE ESTE MINISTÉRIO POSICIONOU-SE FAVORAVELMENTE QUANTO AO MÉRITO E QUE O GOVERNO OPTOU POR LEGAR A DECISÃO QUANTO À OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA MEDIDA AO PRÓXIMO PRESIDENTE ELEITO. 03000.001127/2009-81**

**HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO**

Data: 09/07/2010	Situação: EM TRÂMITE
Localização: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	

Data: 08/07/2010	Situação: CADASTRADO
Localização: GABINETE DO MINISTRO - GM/MP	

Por qual motivo o referido processo não teve a continuidade do seu trâmite e o seu consequente envio à Casa Civil e para a discussão legislativa no Congresso Nacional?

2) Por que após a mudança da Direção da Advocacia-Geral da União, o processo de negociação foi retomado, apenas com a participação do MPOG e da Direção da AGU, sem uma efetiva participação dos servidores nas discussões?

3) Qual é o motivo de, ao invés de resolver definitivamente a questão da Estrutura Administrativa da AGU, com um Plano de Carreira abrangente, o Ministério do Planejamento optou em fracionar o Quadro de Pessoal da AGU nas seguintes composições/estruturas remuneratórias:

- Carreira da Seguridade Social;
- Carreira da Previdência Social, da Saúde e do Trabalho;
- Plano de Classificação de Cargos – PCC;
- Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE;
- Servidores das IFES ( PUCRCE E PCCTAE).
- Carreira transversal (Engenheiros e Estatísticos) – Lei 12.277.

4) Em julho de 2010, o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Sr. Duvanier Paiva, esteve em uma reunião com a Direção da Advocacia-Geral da União e representantes das Associações de Servidores e Membros das Carreiras Jurídicas da AGU, e declarou que após a homologação do resultado das eleições o Projeto de Lei que cria o Plano de Carreiras e Cargos da Advocacia-Geral da União seria enviado na “janela legislativa”. Quais são as razões do não envio do referido Projeto ao Congresso Nacional?

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, estabelecendo como Funções Institucionais da Instituição a representação judicial e extrajudicial da União.

O início das atividades do recém-criado órgão contou apenas com 16 servidores. Para sua devida funcionalidade administrativa a AGU requisitou servidores públicos federais de diversos órgãos, para compor seu quadro, atribuindo uma gratificação temporária até a criação do quadro de pessoal do Órgão.

A Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, criou o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU – GDAA e criou a Procuradoria-Geral Federal. O artigo 1º da referida Lei tem o seguinte teor:

Art. 1º Passam a integrar o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União - AGU, os cargos de provimento efetivo, de nível superior, intermediário ou auxiliar, ocupados por servidores do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela [Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970](#), ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de

carreiras estruturadas, que estejam em exercício na AGU na data de publicação desta Lei.

Foram integrados ao Quadro de Pessoal da AGU 1.580 servidores originários de ministérios, autarquias e fundações federais que se encontravam em exercício na Instituição. Em 2005, foram criados 500 cargos de nível superior (Administrador – Contador – Engenheiro – Estatístico - Economista), com o concurso realizado em 2006. No ano de 2010, um novo concurso para 120 vagas foi realizado, para os cargos de Administrador, Contador e Agente Administrativo (nível intermediário).

Porém, a edição da Lei 10.480/2002 não definiu um Plano de Carreira para os servidores da Advocacia-Geral da União, inclusive gerou distorções ao excluir servidores oriundos de órgãos com carreira estruturada, não valorizando diversos servidores que se encontravam na AGU desde a criação do órgão.

No Acórdão nº 1571/2008, o Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vinícius Vilaça, solicita à Advocacia-Geral da União:

*Empenhe-se na adoção de medidas tendentes a suprir-se de quadro de pessoal efetivo, de modo que o instituto da requisição passe a ser utilizado tão somente pelo tempo necessário ao atendimento do interesse público específico e pontual que motivou a requisição, deixando de servir como forma de preenchimento permanente dos quadros funcionais do órgão requisitante, cujos cargos devem ser providos por meio de concurso público.*

Na Justificativa para a Emenda Aditiva Nº 05, da Medida Provisória nº 521, o Exmo. Deputado Domingos Neto expõe:

O grande problema da AGU, dentre outros, é a falta de um quadro de cargos e carreira orgânico próprio, estável e tecnicamente qualificado e capacitado para o apoio administrativo, o que leva seus Membros, muitas das vezes, a que tenham que realizar serviços e ações que, nas hostes do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e mesmo da advocacia privada, são realizadas por assessores, fazendo com que os processos tenham ritmo mais avantajado naquelas instituições do que quando chegam na Advocacia-Pública.

Nosso objetivo é que, a partir das informações prestadas pela Exma. Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, possamos contribuir para o crescimento da Advocacia-Geral da União, cuja atuação tem relação direta com o crescimento do País, impulsionado pelos programas governamentais como o PAC.

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público aprovou, no dia 04/05/2011, a criação de 500 novos cargos de Advogado da União. Para atender a demanda administrativa que será gerada pelos novos cargos de Advogado-Geral da União faz-se necessária uma imediata definição sobre a Estrutura Administrativa da Advocacia-Geral da União, com a criação da Carreira dos Servidores da AGU e novos concursos para a Área Administrativa do Órgão.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de maio de 2011.

**DEPUTADO VICENTINHO  
SP/PT**